

# INSTITUTO MAJURIKÁ

CIDADANIA, ESPORTE E CULTURA INDÍGENA

## EDITAL N° 12/2025 TERMO DE FOMENTO N° 955778/2024

### 1. PREÂMBULO

O INSTITUTO MAJURIKÁ, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 2011, inscrito no CNPJ sob o nº 14.628.678/0001-28 com sede na Rua 13 norte lotes: 01 á 03, rua 14 norte lotes: 02 á 04 bloco: C, 903 Ed. Cittá Residence- Águas Claras-DF, CEP: 71.909-720, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo o edital com base prevista na Cotação Prévia de Preço, na modalidade: menor preço no âmbito do Termo de Fomento nº 955778/2024 celebrado com o MINISTÉRIO DO ESPORTE.

### 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches destinado ao evento de cidadania, esporte e cultura indígena denominado '2º Jogos Interculturais do Pará', em conformidade com o Termo de Fomento nº 955778/2024 e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado na Plataforma TransfereGov.

### 3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente edital as pessoas jurídicas devidamente constituídas e em situação regular perante os órgãos competentes. As empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com a respectiva proposta, toda a documentação exigida nos termos deste instrumento convocatório:

- ✓ A proposta deve ser enviada em papel timbrado e conter a razão social, CNPJ, telefone, endereço e assinatura do representante;
- ✓ Cópia do CNPJ estando ativo e regular;
- ✓ Certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal;
- ✓ Certidão de regularidade junto ao FGTS e INSS;
- ✓ Declaração de que não possuem vínculo societário, trabalhista ou de parentesco com dirigentes ou empregados da OSC.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO/MELHOR QUALIDADE ofertado por item, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade;

- b) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências fixadas nesta Cotação Prévia;
- c) A empresa participante deverá apresentar prova/amostra do objeto da contratação o kit lanche, para fins de degustação e análise de qualidade, que poderá ser realizado in loco na sede da empresa fornecedora ou na sede do Instituto Majuriká, conforme determinação da equipe técnica;
- d) A aprovação da amostra será condição indispensável para a habilitação e posterior contratação da empresa vencedora. O não atendimento a essa exigência acarretará desclassificação automática da proposta;
- e) Após a contratação, a contratada se obriga a fornecer os bens em estrita conformidade com a amostra previamente aprovada.

## **5. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A proposta deverá ser entregue no endereço: Rua 13 norte lotes: 01 á 03, rua 14 norte lotes: 02 á 04 bloco: C, 903 Ed. Cittá Residence- Águas Claras-DF, CEP: 71.909-720 ou enviada para o e-mail [institutomajurika@gmail.com](mailto:institutomajurika@gmail.com), no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação deste edital sendo de 25/11/2025 a 10/12/2025. Além das documentações elencadas no presente edital.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária entre o conveniente e o fornecedor, por intermédio da Plataforma TransfereGov – OBTV, conforme estabelecido no respectivo contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que integralmente atendidas as exigências constantes da Cotação Prévia.

As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser instruídas com o correspondente pedido ou ordem de fornecimento, devendo consignar, no campo destinado às observações, que os serviços objeto do documento foram prestados para atender à execução do Termo de Fomento nº 955778/2024.

## **7. DO PRAZO DE ENTREGA**

O fornecimento dos kits lanche deverá ser integralmente entregues com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de abertura do evento “2º Jogos Interculturais do Pará”, a ser realizado na Aldeia Krîjôheré da etnia Gavião no município de Marabá-PA.

## **8. FORNECIMENTO DO LANCHE**

- a. Os kits lanche deverá ser entregues em local especificado no contrato e/ou no local do evento aldeia Krîjôhêre da etnia Gavião em Marabá-PA, para avaliação no local;
- b. Todos os alimentos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo de acordo com a legislação vigente;
- c. Os kits lanche deverão conter alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente, de fácil distribuição e em conformidade com as condições higiênico-sanitárias exigidas pelas normas vigentes, destinadas aos atletas indígenas beneficiados do evento o 2º Jogos Interculturais do Pará.

## 9. DA ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DO LANCHE

Os kits lanche deverão seguir a seguintes especificações:

FORNECIMENTO DE LANCHE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>Fornecimento de Kit Lanche composto por 01 sanduíche, 01 suco de caixinha de 200 ml e 01 fruta (Sendo 01 lanche da manhã e 01 lanche da tarde para 253 pessoas cada no período por 03 dias). 210 Und para beneficiados atletas indígenas. 29 Und para pessoas dos recursos humanos. 14 Und para pessoas técnicos de aldeias. Totalizando 253 pessoas.</p> <p>253 und manhã 253 und tarde 506 und por dia 1.518 Und total por 03 dias.</p>	<p>506 unidades por dia.  1.518 Unidades por 03 dias.</p>	R\$ 15,60	R\$ 23.680,80

**VALOR TOTAL:**

**R\$ 23.680,80**

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato;
- c) Rescisão unilateral do contrato.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 06 meses, contados a partir da data de assinatura.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- a) Garantir a qualidade e conformidade dos materiais fornecidos;
- b) Substituir, sem custos adicionais, qualquer item defeituoso ou em desconformidade com as especificações técnicas;
- c) Manter sigilo sobre quaisquer informações obtidas em razão do contrato.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital será regido pelas disposições da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e demais normas aplicáveis à contratação de bens e serviços para projetos sociais.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2025.

Rayane Majuriká F. Souza  
**PRESIDENTE**